



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - LNRCC



Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022, na sede da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, situado à Av. Miguel Castro, nº. 1355 - Bairro: Nossa Senhora do Nazaré - Natal (RN) representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Roberto Magnus Duarte Sales brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 107.884 SSP/RN e CPF/MF nº 140.653.204-53 e seu superintendente adjunto Sr. Ivo Barreto de Medeiros, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 70.839 SSP/RN e CPF/MF nº 010.878.864-49; e do outro lado a empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 79.805.263/0001-28 situada a Rua: Castro, nº 29, Bairro: Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83010-080, representada pelo Sr. Ricardo Carvalho, portador da cédula de identidade: 5.430.580-0 SSP/PR, CPF: 873.087.209-00 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada certame licitatório Pregão Eletrônico nº. 004/2022 - LNRCC e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial da União, edição de 162 (fl. 199), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços de Equipamentos: 1 und de MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA marca: KSS, modelo: VISION T4 para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, em conformidade com o Convênio nº **870039/2018**, Processo de nº **25000.079671/2018-61**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O registro de preço objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 23/08/2022 e adjudicação do Certame Licitatório – Pregão Eletrônico nº 004/2022 -LNRCC– Processo nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. A adjudicatária se responsabiliza integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitado.

3.2. A adjudicatária deverá fornecer, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e pelo menos 10 (dez) dias antes da entrega do equipamento, o detalhamento técnico completo quanto às necessidades de pré-instalação, sempre que o equipamento exigir. Este documento deverá instruir quanto às instalações de rede elétrica, dimensões do local,

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia – CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares – Policlínica

R. Sílvia Pélico, 181
Alecirim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/09/2022 10:46:48 que o documento de hash (SHA-256)
3fd16a6a84be16fc60cbea2c03b9f6da8bf8c8d5430891a9829c6f908d73b823 foi validado em 01/09/2022 08:48:49 através da transação blockchain
0x023e2a76b22be0ff208bc75683ca197ba4c8f7c2e0e7bc6bf496c4d017c74b19 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 80988)





LIGA
CONTRA
O CÂNCER

umidade, refrigeração, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, para isto deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita ao local de instalação.

2

3.3. A entrega de todo o material/equipamento, objeto desta licitação, deverá ser feita no Almoxarifado Central da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer na Rua Silvio Pélico, nº. 181 – Bairro: Alecrim, CEP 59.040-150 - Natal-RN Fone: (84) 4009-5604 / 5678, somente no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

3.4. O prazo para o fornecimento é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da LRNCC.

3.5. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, e instalações dos equipamentos, resguardando-se a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da adjudicatária pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos valores pela contratação do objeto deste é de responsabilidade da LRNCC e deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica

R. Silvio Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br





LIGA
CONTRA
O CÂNCER

365

3

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro da LNRCC, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, mediante apresentação da nota fiscal devidamente com o atesto do fornecimento;

4.2.2. Não será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte do Setor Financeiro da LNRCC, ficando sob responsabilidade única da Adjudicatária qualquer custo em relação a cobranças através de BOLETOS BANCÁRIOS;

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Setor Financeiro da LNRCC ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 004/2022-LNRCC, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Senhor Superintendente/ LNRCC, , constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2022-LNRCC, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 004/2022-LNRCC, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no Edital 004/2022, no Termo de Referência e na presente ATA, e às que por Lei lhe couberem:

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecirim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br





LIGA
CONTRA
O CÂNCER

4

6.1. Compete à adjudicatária do certame:

6.1.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.2. A adjudicatária prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela LNRCC cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.4. Efetuar a entrega dos bens, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma da Cláusula Nona, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

6.1.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, inclusive a logística reversa em caso de rejeição os bens por parte da CONTRATANTE.

6.1.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, de imediato, esta assumirá toda a responsabilidade advinda da omissão.

6.2. Compete à Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (LNRCC):

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Comissão de Recebimento de Material ou fiscal do contrato.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecane@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvia Pélico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br





LIGA
CONTRA
O CÂNCER

5

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a LNRCC convocará a Adjudicatária para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. A adjudicatária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a LNRCC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no D.O.E.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520, de 2002, as adjudicatárias que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Sílvia Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br





LIGA
CONTRA
O CÂNCER



- decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar retardamento da entrega do objeto;
- 9.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 Comporta-se de modo inidôneo;
- 9.1.6 Não manter a proposta.

9.2. As adjudicatárias que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a contratante;

9.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

9.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer por até 05 (cinco) anos;

9.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à contratante pelos prejuízos causados.

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 as empresas e profissionais que:

9.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvia Pélico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/09/2022 10:46:48 que o documento de hash (SHA-256)
3fd16a6a84be16fc60cbea2c03b9f6da8bf8c8d5430891a9829c6f908d73b823 foi validado em 01/09/2022 08:48:49 através da transação blockchain
0x023e2a76b22be0ff208bc75683ca197ba4c8f7c2e0e7bc6bf496c4d017c74b19 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 80988)





LIGA
CONTRA
O CÂNCER

9.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

7

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer nos termos das disposições fixadas no Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 11.1.1. Pela LNRCC, em despacho fundamentado do seu Superintendente.
- 11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Compra ou similar no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.
- 11.1.7. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

11.2. Pela adjudicatária, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, se juntado o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações posteriores.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Sílvia Pélico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/09/2022 10:46:48 que o documento de hash (SHA-256)
3fd16a6a84be16fc60cbea2c03b9f6da8bf8c8d5430891a9829c6f908d73b823 foi validado em 01/09/2022 08:48:49 através da transação blockchain
0x023e2a76b22be0ff208bc75683ca197ba4c8f7c2e0e7bc6bf496c4d017c74b19 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 80988)



Assinado eletronicamente: Ricardo Carvalho (873.***.***.00)



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pelo Superintendente do Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Superintendente Adjunto

Superintendente

Pela empresa:

KSS COM. E IND. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA

Ricardo Carvalho

RG: 5.430.580-0 SSP/PR

CPF: 873.087.209-00

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br





LIGA
CONTRA
O CÂNCER

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LIGA NORTE RIOGRANDENSE
CONTRA O CÂNCER

9

INTERESSADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

Assunto: Registro de Preços de Equipamentos.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial do da União, respectivamente:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	KSS	UND	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000
adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000
adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecim, Natal/RN
59040-150
adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000
adm.hos@liga.org.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/09/2022 10:46:48 que o documento de hash (SHA-256)
3fd16a6a84be16fc60cbea2c03b9f6da8bf8c8d5430891a9829c6f908d73b823 foi validado em 01/09/2022 08:48:49 através da transação blockchain
0x023e2a76b22be0ff208bc75683ca197ba4c8f7c2e0e7bc6bf496c4d017c74b19 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 80988)



Assinado eletronicamente: Ricardo Carvalho (873.***.***-00)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Ata** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3fd16a6a84be16fc60cbea2c03b9f6da8bf8c8d5430891a9829c6f908d73b823** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Ricardo Carvalho (873.***.***-00)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **80988** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIGA NORTE PE 004-2022**", cujo assunto é descrito como "**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIGA NORTE PE 004-2022**", faz prova de que em **31/08/2022 17:13:47**, o responsável **KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda (79.805.263/0001-28)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/09/2022 08:49:58** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x023e2a76b22be0ff208bc75683ca197ba4c8f7c2e0e7bc6bf496c4d017c74b19**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

